

gratificação de função de nomenclatura FG-1, no valor de R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais), prevista na Lei n.º 3.226/2008.

Art. 10. DETERMINAR que, no prazo de 15 (quinze) dias, seja elaborado minuta de anteprojeto de lei, a ser submetido ao Pleno do E. Tribunal de Justiça, com o objetivo de reorganizar a legislação que disciplina o pagamento de despesas de diligências decorrente de ordens judiciais para que sejam garantidas as fontes de custeio de todo o sistema judicial, especialmente dos atos que gozam de gratuidade judicial, na forma estabelecida pela Constituição Federal.

Art. 11. RECOMENDAR a todos os servidores envolvidos o zelo para que as custas de diligências processuais sejam devidamente recolhidas, na forma estabelecida pela Corregedoria-Geral de Justiça de modo a assegurar os recursos necessários para o pagamento das diligências dos Oficiais de Justiça Avaliadores, na forma estabelecida por esta Portaria.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 9 de novembro de 2016.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

PORTARIA N.º 2093/2016-PTJ

REORDENA, *ad referendum* do Pleno do Tribunal de Justiça, a gestão das cartas precatórias encaminhadas à Comarca de Manaus, e dá outras providências.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a concentração do cumprimento de cartas precatórias em um único juízo mostrou-se contraproducente, causando problemas de toda ordem à prestação e eficiência jurisdicional daquela unidade;

CONSIDERANDO que o excessivo número de cartas precatórias em tramitação na Vara de Registro Público e Cartas Precatórias, cujo volume atual ultrapassa nove mil processos, inviabiliza a prestação jurisdicional na matéria registral, bem como a fiscalização das serventias extrajudiciais, nos moldes do art. 161-E da LC n.º 17/97;

CONSIDERANDO que a proposta de resolução tratando da reorganização da matéria já foi encaminhada por esta Presidência ao Pleno do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que o redirecionamento das cartas precatórias para a Central de Mandados da Capital ensejará o acréscimo significativo da demanda de trabalho dos servidores lotados no referido setor;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso I, da Lei n.º 3.226/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º. DETERMINAR, *ad referendum* do Pleno deste Tribunal, a imediata redistribuição das cartas precatórias em tramitação na Vara de Registro Público e Cartas Precatórias à Central de Mandados da Capital, que passará a gerenciar o seu cumprimento.

§1.º. Na Central de Mandados da Capital serão cumpridas as cartas precatórias que não demandem a realização de audiência ou outros atos judiciais complexos que, neste caso, serão imediatamente redistribuídas para o Juízo da área competente.

§2.º. As cartas precatórias cíveis e criminais serão distribuídas aleatoriamente entre os juízos da Capital.

Art. 2.º. DETERMINAR que as cartas precatórias encaminhadas à Comarca de Manaus, após o advento desta Portaria, serão distribuídas diretamente à Central de Mandados da Capital, que as processará, nos moldes dos §§ 1.º e 2.º do art. 1.º.

Art. 3.º. No fluxo de trabalho do SAJ, para as Varas da Capital passará a constar filas para o recebimento de cartas precatórias (cartas precatórias recebidas) e para as cartas precatórias devolvidas (cartas precatórias devolvidas) para que esses procedimentos possam ser melhor acompanhados e priorizados o seu cumprimento.

§1.º. A Divisão de Tecnologia da Informação adotará as providências necessárias para o cumprimento do disposto no caput no prazo máximo de 30 (trinta) dias prorrogável em caso de comprovada necessidade.

§2.º. A Corregedoria-Geral de Justiça estabelecerá diretrizes para a distribuição e o fluxo das cartas precatórias nas Varas da Capital, priorizando o uso de meio eletrônico para o recebimento e devolução da ordem ao Juízo Deponente.

Art. 4.º. AUTORIZAR o pagamento de Gratificação de Atividade Judiciária prevista no art. 26, I, da Lei n.º 3.226/2008, aos servidores Marcelo Moraes Castello Branco, Joaquim Camurça Viana Júnior e Daniela Lélis Botelho de Oliveira em razão do reordenamento de atribuições promovidos por esta Portaria.

Art. 5.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 9 de novembro de 2016.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

PORTARIA N.º 4610/2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.236, de 05.7.2016, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **DANIEL BRANDO SANTOS DE CARVALHO**, Assistente Judiciário deste Poder, lotado na Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2016, no período de 06/10/2016 a 04/11/2016, conforme informação às fls. 04-05 e 12 do Processo n.º 017326/2016 e nos termos do artigo 82 da Lei n.º 1.782, de 14.11.1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Anotar-se. Comunicar-se. Publicar-se.

Secretaria-Geral de Administração do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 01 de novembro de 2016.

MILARDSON FARIA RODRIGUES FILHO
Secretário-Geral de Administração